



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 13-A, DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO APURAR A POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE APÓS A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS REGIDOS PELO RGPS, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS EM FACE DOS SERVIDORES PÚBLICOS M.R.J. MATRÍCULA Nº 00475 E M.E.S.P. MATRÍCULA Nº 00125 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e tendo em vista o disposto nos artigos 199, 203, 211 e seguintes da Lei nº 199/1999,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão e Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 006, de 31/03/2022, para apurar a possível irregularidade na manutenção dos vínculos com o Município de Fruta de Leite após a aposentadoria voluntária de servidores ocupantes de cargos públicos efetivos regidos pelo RGPS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos em face dos servidores públicos M.R.J. matrícula nº 00475 e M.E.S.P. matrícula nº 00125;

CONSIDERANDO o ofício nº 001, de 23 de maio de 2022, em que a Comissão de Processo Administrativo solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que na omissão da Lei Municipal, poderá ser aplicado de forma subsidiária e supletiva ao processo administrativo a Lei Federal 8.112/90,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 006, de 31 de março de 2022, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº 002/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 24 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 24/05/2022